



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IMACULADA
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 578, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre outorga de Concessão de Uso de Direito Real de Terreno Urbano pertencente ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 115 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder outorga de Concessão de Uso de Direito Real de um terreno urbano pertencente ao município, medindo 20 (vinte) metros de frente por 20 (vinte) metros de fundos, situado a Avenida José Alves Camboim, na cidade de Imaculada, conforme documentos de posse sob a guarda da Prefeitura Municipal (Escritura Pública de Compra e Venda), cuja posse confirmada pelo Registro 268, fls. 12, Livro B-4, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira, Estado da Paraíba, à **Operadora de Telefonia Celular**, cujo terreno a ser desmembrado de uma área de 8,0129 (oito hectares, um ares e vinte e nove centiares), para a instalação de uma Torre de Telefonia Móvel ou Estação Rádio Base – ERB.

Art. 2º- A concessão de que trata o artigo anterior terá prazo de 10 (dez) anos, podendo o referido prazo ser renovado por igual período, se assim a administração municipal julgar conveniente.

Art. 3º- Todas as despesas providas do consumo de energia, impostos, manutenção e conservação da torre de transmissão ocorrerão por conta da Operadora de Telefonia Celular.

Art. 4º-.Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Novembro de 2008.

JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
Prefeito